



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Segunda-feira • 09 de Janeiro de 2023 • Nº 434

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA PUBLICA :

- **PORTARIA Nº009/2023 DE 04/01/2023-LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICIPALIDADE A SRA. JOSEFA IVANILMA DE SANTANA COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
- **PORTARIAS Nº003/2023 A 134/2023- PORTARIA DE EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO, PERMUTA, LICENÇA PRÊMIO.**
- **DECRETO Nº 001/2023 DE 03/01/2023- FICA CONCEDIDA A VACÂNCIA DO CARGO DE VIGILANTE A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS DO SERVIDOR CICERO JOSÉ DOS SANTOS.**
- **PORTARIA Nº 005/2023 DE 09/01/2023- DESINA PREGORIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **ATA DE REGISTRO 01/2023-PMC**
- **ATA DE REGISTRO 02/2023-PMC**
- **ATA DE REGISTRO 03/2023-PMC**
- **ATA DE REGISTRO 04/2023-PMC**
- **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEX Nº 01/2023**
- **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO INEX Nº 01/2023**
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023**

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

PORTARIAS



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira

PORTARIA N.º 009/2023
De 04 de Janeiro de 2023.

Licença Sem Vencimentos de Cargo Servidor Efetivo pelo motivo de Assuntos Particulares a servidor do Quadro Efetivo Público Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere, da Lei 566/2004 de 30 de dezembro de 2004 no seu art. 95

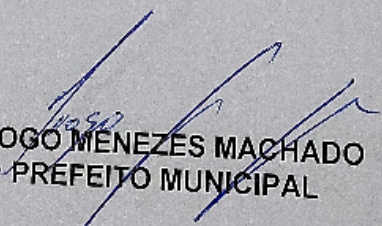
CONCEDE

Art. 1º. Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora do Quadro Permanente desta Municipalidade a Srª. Josefa Ivanilma de Santana Porto CPF nº 026.930.145-30, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Período de 16/12/2022 a 16/12/2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA(SE), em 04 de Janeiro de 2023.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 003/2023
De 03 de Janeiro de 2023.

EXONERA GRATIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO DO SERVIDOR DE
CARGO EFETIVO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições e de acordo com a constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

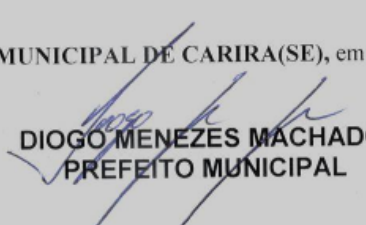
Art. 1º. Exonera Gratificação Desempenho dos servidores efetivos abaixo relacionados,

NOME	MÁTRICULA	GD
COSME DE CARVALHO	9067	70%
IRANILDES DA SILVA	12090	60%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA(SE), em 03 de Janeiro de 2023.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007/2023
De 03 Janeiro de 2023.

NOMEIA GRATIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO AO SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO PODER
EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições e de acordo com a constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

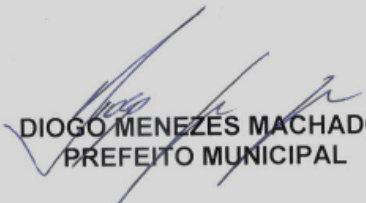
Art. 1º. Nomear Gratificação de Desempenho aos servidores efetivo relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	GD
IRANILDES DA SILVA	12015	60%
MARILENE ARAUJO DOS SANTOS BARBOSA	12144	60%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA(SE), em 03 de Janeiro de 2023.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira

Portaria nº 008/2023

Carira-Sergipe, 04 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, no uso das atribuições legais de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a PERMUTA** entre o servidor público municipal da Prefeitura de Campo do Brito, **JOSÉ FREDE GOIS, cargo de Professor, CPF: 948.042.145-34**, pela Servidora **MARIA EDLEUZA SANTANA**, portadora do **CPF nº 472.981.385-53**, Cargo de Professora do Quadro Efetivo do município de Carira, pelo período de 04 de Janeiro 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Sendo que ônus para órgão de origem e sem prejuízos de seus Vencimentos, Vantagens e outros direitos funcionais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Carira/SE, 04 de Janeiro de 2023.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



PREFEITURA
DE CARIRA
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, DA CULTURA,
DO ESPORTE E DO LAZER



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 123/2022
De 22 de novembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 26 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor VERA LÚCIA DE SOUZA, Matrícula nº 4677, ocupante do cargo de: **PROFESSOR**.

CONSIDERANDO que não consta em seu assentamento funcional nenhuma falta ou impedimento legal que venha suprimir o direito à licença prêmio;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 565/2004 no art. 77, prevê a licença prêmio de 90 (NOVENTA) dias para a servidora efetiva, podendo-se, a critério da Administração prorrogá-la;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio para o servidor VERA LÚCIA DE SOUZA, Matrícula nº 4677, pelo período de 22/11/2022 à 20/02/2023. Referente ao período aquisitivo 22/02/1993 a 22/02/1998.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CARIRA (SE), em 22 de novembro, de 2022.

Aldair José dos Santos
Secretário de Educação, da
Cultura, do Esporte e do Lazer
Decreto nº 08/2021
Aldair José dos Santos

Secretário Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Avenida Major Aécio Maia S/Nº centro
Carira-se CEP: 49550-000
E-mail: semececarira@gmail.com

Vera Lucia de Souza

PORTARIAS



PREFEITURA
DE CARIRA
FUNDADA EM 1953

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, DA CULTURA,
DO ESPORTE E DO LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 124/2022
De 28 de novembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 105, de 15 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor LEUDICE ZACARIAS DE SANTANA, Matrícula nº 11600, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CONSIDERANDO que não consta em seu assentamento funcional nenhuma falta ou impedimento legal que venha suprimir o direito à licença prêmio;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 565/2004 no art. 77, prevê a licença prêmio de 90 (NOVENTA) dias para a servidora efetiva, podendo-se, a critério da Administração prorrogá-la;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio para o servidor LEUDICE ZACARIAS DE SANTANA, Matrícula nº 11600, pelo período de 28/11/2022 à 26/02/2023. Referente ao período aquisitivo 05/10/2013 a 05/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CARIRA (SE), em 28 de novembro, de 2022.

Aldair José dos Santos
Secretário de Educação, da
Cultura, do Esporte e do Lazer
Aldair José dos Santos

Secretário Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Avenida Major Aécio Maia S/Nº centro
Carira-se CEP: 49550-000
E-mail: semececarira@gmail.com

Leudice Zacarias Santana

PORTARIAS



PREFEITURA
DE CARIRA
FUNDADA EM 1993

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, DA CULTURA,
DO ESPORTE E DO LAZER



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 125/2022
De 01 de dezembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico Nº 217, de 28 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor **MARIA ELMA DE JESUS FILOMENO**, Matrícula nº **12.154**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CONSIDERANDO que não consta em seu assentamento funcional nenhuma falta ou impedimento legal que venha suprimir o direito à licença prêmio;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 565/2004 no art.-77, prevê a licença prêmio de 90 (NOVENTA) dias para a servidora efetiva, podendo-se, a critério da Administração prorrogá-la;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio para o servidor **MARIA ELMA DE JESUS FILOMENO** Matrícula nº **12.154**, pelo período de **01/12/2022 à 28/02/2023**. Referente ao período aquisitivo 16/01/2007 a 16/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CARIRA (SE), em 01 de dezembro, de 2022.

Aldair José dos Santos
Secretário da Educação, da
Cultura, do Esporte e do Lazer
Decreto Nº 08/2021
Aldair José dos Santos

Secretário Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Avenida Major Aécio Maia S/Nº centro
Carira-se CEP: 49350-000

Maria Elma de Jesus Filomeno

PORTARIAS



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1962

Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 130/2022
De 12 de dezembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA LUCIA DA COSTA**, Matrícula nº 7692, ocupante do cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CONSIDERANDO que não consta em seu assentamento funcional nenhuma falta ou impedimento legal que venha suprimir o direito à licença prêmio;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 565/2004 no art. 77, prevê a licença prêmio de 90 (NOVENTA) dias para a servidora efetiva, podendo-se, a critério da Administração prorrogá-la;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio para a servidora: **MARIA LUCIA DA COSTA**, Matrícula nº 7692, pelo período de 12/12/2022 à 12/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CARIRA (SE), em 12 de DEZEMBRO, de 2022.

Aldair José dos Santos
Aldair José dos Santos
Secretário Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Carira-SE

Maria Lucia da Costa

PORTARIAS



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 132/2022
De 12 de dezembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer Nº 224, de 29 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANO BARRETO SANTANA**, Matrícula nº **11.673**, ocupante do cargo de: **PROFESSOR**

CONSIDERANDO que não consta em seu assentamento funcional nenhuma falta ou impedimento legal que venha suprimir o direito à licença prêmio;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 565/2004 no art. 77, prevê a licença prêmio de 90 (NOVENTA) dias para a servidora efetiva, podendo-se, a critério da Administração prorrogá-la;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio para o servidor **LUCIANO BARRETO SANTANA**, Matrícula nº **11.673**, pelo período de **12/12/2022 à 12/03/2023**. Referente ao período aquisitivo **04/04/2005 a 04/04/2010**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CARIRA (SE), em 12 de DEZEMBRO, de 2022.

Aldair José dos Santos
Secretário da Educação, da
Cultura, do Esporte e do Lazer
Carira - SE

Secretário Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Luciano Barreto Santana

PORTARIAS



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 133/2022
De 19 de dezembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer Nº 200, de 18 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora **GENILDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 5622, ocupante do cargo de: **PROFESSOR**

CONSIDERANDO que não consta em seu assentamento funcional nenhuma falta ou impedimento legal que venha suprimir o direito à licença prêmio;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 565/2004 no art. 77, prevê a licença prêmio de 90 (NOVENTA) dias para a servidora efetiva, podendo-se, a critério da Administração prorrogá-la;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio para a servidora: **GENILDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 5622, pelo período de 19/12/2022 à 19/03/2023. Referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CARIRA (SE), em 19 de dezembro de 2022.

Aldair José dos Santos
Secretário da Educação, da
Cultura, do Esporte e do Lazer
Decreto nº 08/2021
Aldair José dos Santos

Secretário Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Genilde das Santas Nascimento

PORTARIAS



PREFEITURA
DE CARIRA
FUNDADA EM 1953

Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Carira
Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 134/2022
De 19 de dezembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer Nº 221, de 18 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ DONATO DA SILVA, Matrícula nº 6882, ocupante do cargo de: VIGILANTE

CONSIDERANDO que não consta em seu assentamento funcional nenhuma falta ou impedimento legal que venha suprimir o direito à licença prêmio;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 565/2004 no art. 77, prevê a licença prêmio de 90 (NOVENTA) dias para a servidora efetiva, podendo-se, a critério da Administração prorrogá-la;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio para o servidor: JOSÉ DONATO DA SILVA, Matrícula nº 6882, pelo período de 19/12/2022 à 19/03/2023. Referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, CARIRA (SE), em 19 de dezembro, de 2022.

Aldair José dos Santos
Secretário da Educação, da
Cultura, do Esporte e do Lazer

Aldair José dos Santos
Secretário Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

José Donato da Silva

DECRETOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 001/2023
De 03 de Janeiro de 2023.

Vacância de Cargo Servidor Efetivo A pedido por motivo de aposentadoria junto ao INSS, Servidor do Quadro Efetivo Público Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere, da Lei 566/2004.

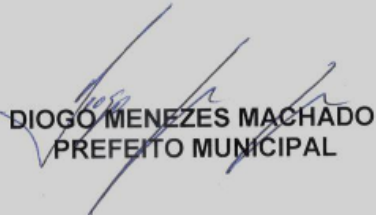
DECRETA

Art. 1º. Fica Concedida a Vacância do Cargo de Vigilante a pedido por motivo de aposentadoria junto ao INSS do Servidor Cicero José dos Santos CPF nº 712.767.505-87 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Carira.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA(SE), em 03 de Janeiro de 2023.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PORTARIA Nº 005/2023
09 de Janeiro de 2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carira, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Carira, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carira, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, essa última face a exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora **Kênia Alvina dos Santos Conceição**, CPF: 889.060.945-15 e RG: 910.919 SSP/SE.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do pregoeiro (a) titular, será o mesmo substituído pela servidora **Erica Antônia da Rocha**, CPF: 022.718.485-80 e RG nº 32.32.411-1 SSP/SE, membro da equipe de apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **Erica Antônia da Rocha**, CPF: 022.718.485-80 e RG nº 32.32.411-1 SSP/SE, **ADEL DOS SANTOS FERREIRA**, CPF: 020.888.025-92 E RG nº 3.236.099-1 SSP/SE e **CLEZIA MARIA DE LIMA**, CPF: 968.265.255-34 e RG nº 1.446.141 SSP/SE.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - A Pregoeira ou Substituta, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

CARIRA/SE, 09 de Janeiro de 2023.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **JAILITON CAVALCATE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.753.313/0001-77, com sede na Avenida Jeremoabo, nº 206, Bairro: Centro na cidade de Carira/SE, neste ato, representada pela representante legal o Sr. **JAILITON CAVALCATE**, portador do CPF nº 1529155 SSP/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 21/2018 e 165/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COFFEE BREAKS, LANCHES INDIVIDUAIS, REFRIGERANTES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO JANTA) LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA, CADEIRAS E ESPAÇO FÍSICO, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 05/2022 e Anexo VII desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 01/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas e os representantes legais encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Gestora do Fundo - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial-SRP 05/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pelo pedido.

LICITAÇÕES



12. DAS PENALIDADES

12.1

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 09 de janeiro de 2023.

DIOGO MENEZE MACHADO
MUNICÍPIO DE CARIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAILITON CAVALCATE
JAILITON CAVALCATE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

LICITAÇÕES



**ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARIRA** e a(s) empresa (as) cujos preços unitários/globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial-SRP nº **05/2022**

EMPRESA:	JAILTON CAVALCATE							
CNPJ:	27.753.313/0001-77				27.753.313/0001-77			
END.:	Avenida Jeremoabo, nº 206- Centro- Carira/SE				Avenida Jeremoabo, nº 206- Centro- Carira/SE			
REPRESENTANTE LEGAL:	JAILTON CAVALCATE							
ITEM	DISCRICÃO	UN	PREF	FMS	FMAS	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS COM CARDÁPIO DE: SALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS, BARQUETES, EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO E RICOTA), MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORÇÕES POR PESSOA; PÃES (PÃO DE QUEIJO, BATATA E DE MILHO), MÍNIMO DE 02 (DOIS) PORÇÕES POR PESSOA; TORTA DOCE E SALGADA APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) KG CADA; SALADA DE FRUTAS; BEBIDAS: CAFÉ (01 LITRO), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (02 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 04 LITROS), E ACHOCOLATADO (01 LITRO).	UN	50	30	30	110	500,00	55.000,00
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 100 (CEM) PESSOAS COM CARDÁPIO DE: SALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS, BARQUETES, EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO E RICOTA), MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORÇÕES POR PESSOA; PÃES (PÃO DE QUEIJO, BATATA E DE MILHO), MÍNIMO DE 02 (DOIS)	UNIDADE	6	2	2	10	1.800,00	18.000,00

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 -- E-mail: licitacao.carira@gmail.com

6 de 11

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

	PORÇÕES POR PESSOA; SEQUILHOS DIVERSOS (NATA, GOIABA, MILHO E QUEIJO) MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORÇÕES POR PESSOA; DOCINHOS (SONHO DE VALSA, BRIGADEIRO E SURPRESA) MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORÇÕES POR PESSOA; TORTA DOCE E SALGADA APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) KG CADA; SALADA DE FRUTAS; BEBIDAS: CAFÉ (04 LITROS), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (08 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 12 LITROS), E ACHOCOLATADO (05 LITROS)							
3	BOLO DE MACAXEIRA PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	17,00	1.700,00
4	BOLO DE MILHO PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	17,00	1.700,00
5	BOLO DE LEITE PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	17,00	1.700,0
6	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	16,00	1.600,00
7	BOLO DE LARANJA PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	16,00	1.600,00
8	TORTA DOCE E SALGADA APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) KG. SENDO OS RECHEIOS DE: FLORESTA NEGRA, LEITE NINHO, ABACAXI, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO, AMEIXA, MARACUJÁ, MORANGO.	UNIDADE	50	30	20	100	75,00	7.500,00
9	SALGADOS VARIADOS FINOS	CENTRO	150	100	100	350	80,00	28.000,00
10	REFRIGERANTES VARIADOS (NORMAL, DIET E ZERO) 2L.	UNIDADE	300	300	300	900	9,00	8.100,00
11	SUCOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) JARRAS DE 2L.	UNIDADE	300	300	300	900	10,00	9.000,00
12	ALMOÇO/JANTAR TIPO I PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 20 (VINTE) PESSOAS. 2 TIPOS DE ARROZ, 2 TIPOS DE SALADAS (1 CRUA E UMA COZIDA), 2 TIPOS DE	UNIDADE	50	30	20	100	800,00	80.000,00

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 -- E-mail: licitacao.carira@gmail.com

7 de 11

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

	CARNES (FILE E FRANGO). MOLHO PARA SALADA, 1 TIPO DE MASSA (LASANHA, CANELONE, NHOQUE, RONDELE, TALHARIM, CONCHIGLIONE), FAROFA, OPÇÃO DE PRATO VEGETARIANO, 2 TIPOS DE SOBREMESAS, ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE SENDO 1 ZERO, 2 TIPOS DE SUCO NATURAL. 2 SOBREMESAS (PUDIM DE LEITE E OUTRA).							
13	ALMOÇO/JANTAR TIPO II PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 40 (QUARENTA) PESSOAS. 2 TIPOS DE ARROZ, SALADA CRUA COM ALFACE AMERICANA, ACELGA, TOMATE, PALMITO, MANGA, ABACAXI, CENOURA, SALPICÃO (MAÇÃ, PASSAS, BATATA PALHA, AZEITONA, CEBOLA, PIMENTÕES COLORIDOS, FRANGO DEFUMADO, PRESUNTO DE PERU, OVO DE CODORNA, MAIONESE, CREME DE LEITE), 2 TIPOS DE CARNE (FILÉ, PERU, PERNIL OU FILÉ DE PEIXE DA ÁGUA SALGADA), 2 TIPOS DE MASSA (LASANHA, CANELONE, NHOQUE, RONDELE, TALHARIM, CONCHIGLIONE), FAROFA, OPÇÃO DE PRATO VEGETARIANO, 2 TIPOS DE MOLHO PARA SALADA, OPÇÃO DE PRATO VEGETARIANO, 3 TIPOS DE SOBREMESAS. 3 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 1 ZERO, 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM . ÁGUA DE COCO. 2 SOBREMESAS (PUDIM DE LEITE E OUTRA)	UNI DAD E	20	15	15	50	1.400,00	70.000,00
14	REFEIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA, PÃO INTEGRAL E PÃO LIGTH, PÃO DE QUEIJO,	UNI DAD E	1200	800	500	2500	18,00	45.000,00

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 -- E-mail: licitacao.carira@gmail.com

8 de 11

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PEITO DE PERU, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO BRANCO, QUEIJO LIGTH, MANTEIGA E MANTEIGA LIGTH, TRÊS TIPOS DE GELÉIA, SALADA DE FRUTAS E CINCO TIPO DE FRUTAS NATURAIS, LEITE, CAFÉ, CINCO TIPO DE SUCOS NATURAIS, IOGURTE NORMAL E DESNATADO, QUATRO TIPOS DE SALGADOS ASSADOS E TRÊS TIPOS DE BOLOS.							
15	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA ADULTA INDIVIDUAL - CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPORTANDO CARGA ENTRE 120 KG/150KG. CERTIFICADAS PELO INMETRO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO NA NOTA DE FORNECIMENTO, EM HORÁRIO MARCADO, LIMPAS.	UNIDADE	3000	1500	1500	6000	2.50	15.000,00
16	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS - MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E	CON J.	500	250	250	1000	14,00	14.000,00

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro - Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 -- E-mail: licitacao.carira@gmail.com

9 de 11

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

	70 CM DE LARGURA E CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPORTANDO CARGA ENTRE 120 KG/150KG. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO NA NOTA DE FORNECIMENTO, EM HORÁRIO MARCADO, LIMPAS							
17	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA ADULTO - MESA DE PLÁSTICO ADULTO: MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA. CERTIFICADAS PELO INMETRO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO NA NOTA DE FORNECIMENTO, EM HORÁRIO MARCADO, LIMPAS.	UNID DAD E	200	150	150	500	7,00	3.500,00
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO POR TURNO: ESPAÇO FÍSICO - ADEQUADO COM INSTALAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (SOM E DATASHOW) E TÉCNICO DE SOM, BOA ILUMINAÇÃO, MESAS E CADEIRAS CONFORME A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, GARÇONS, SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,	UNID DAD E	4	3	3	10	1.000,00	10.000,00

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 -- E-mail: licitacao.carira@gmail.com

10 de 11

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

ÁREA AMPLA PARA RECEBER (ATÉ 100 PESSOAS).									
VALOR GLOBAL ESTIMADO								RS 371.400,00	

CARIRA- (SE), 09 de janeiro de 2023.

DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CESAR ALMEIDA DOS SANTOS (LAVA JATO E BORRACHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.636.281/0001-37**, com sede na Avenida São José nº 1597, Povoado Descoberto na cidade de Carira/SE, neste ato, representada pelo representante legal o Sr. **CESAR ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 088.700.505-56, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 21/2018 e 165/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/2022 e Anexo VII desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 02/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas e os representantes legais encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 – E-mail: licitacao.carira@gmail.com

1 de 6

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor GEAN RAIMUNDO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços e das Obras Públicas deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Gestora do Fundo - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 – E-mail: licitacao.carira@gmail.com

2 de 6

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial-SRP 03/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 03(três) horas.

12. DAS PENALIDADES

12.1

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 – E-mail: licitacao.carira@gmail.com

4 de 6

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 09 de janeiro de 2023.

DIOGO MENEZES MACHADO
MUNICÍPIO DE CARIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CESAR ALMEIDA DOS SANTOS
(LAVA JATO E BORRACHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

LICITAÇÕES



**ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 02/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARIRA** e a empresa cujos preços unitários/globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial-SRP nº **03/2022**

EMPRESA:	CESAR ALMEIDA DOS SANTOS (LAVA JATO E BORRACHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)								
CNPJ:	47.636.281/0001-37						FONE/FAX:		
END.:	Avenida São José nº 1597, Povoado Descoberto						E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:	CESAR ALMEIDA DOS SANTOS								
ITEM	DISCRIPTION	UNID	PREF	FMS	FMAS	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE	UNID	1000	400	400	1800	60,00	108.00,00	
3	LAVAGEM DE VEÍCULOS GRANDE PORTE	UNID	360	0	0	360	120,00	43.200,00	
4	LAVAGEM DE VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS	UNID	100	0	0	100	190,00	19.000,00	
VALOR TOTAL: R\$ 170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais)									

CARIRA- (SE), 09 de janeiro de 2023.

DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **DOUGLAS DE JESUS DE LIMA (ESTETICA AUTOMOTIVA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.906.689/0001-81**, com sede na Rua Silvino Braz da Silva nº 192, Bairro: Centro na cidade de Carira/SE, neste ato, representada pelo representante legal o Sr. **DOUGLAS DE JESUS DE LIMA**, portador do CPF nº 044.373.985-48, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 21/2018 e 165/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/2022 e Anexo VII desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 03/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas e os representantes legais encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 – E-mail: licitacao.carira@gmail.com

1 de 6

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor GEAN RAIMUNDO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços e das Obras Públicas deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Gestora do Fundo - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 – E-mail: licitacao.carira@gmail.com

2 de 6

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial-SRP 03/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 03(três) horas.

12. DAS PENALIDADES

12.1

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 -- E-mail: licitacao.carira@gmail.com

4 de 6

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 09 de janeiro de 2023.

DIOGO MENEZES MACHADO
MUNICÍPIO DE CARIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DOUGLAS DE JESUS DE LIMA
(ESTETICA AUTOMOTIVA)
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro – Carira/SE
CNPJ: 13.099.882/0001-36 -- E-mail: licitacao.carira@gmail.com

5 de 6

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C6F95C6EA1593AF0036588

LICITAÇÕES



**ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 02/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARIRA** e a empresa cujos preços unitários/globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial-SRP nº **03/2022**

EMPRESA:	DOUGLAS DE JESUS DE LIMA (ESTETICA AUTOMOTIVA)							
CNPJ:	47.906.689/0001-81					FONE/FAX:		
END.:	Rua Silvino Braz da Silva nº 192, Bairro: Centro na cidade de Carira/SE					E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:	DOUGLAS DE JESUS DE LIMA							
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	PREF	FMS	FMAS	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UNID	800	800	800	2400	35,00	84.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)								

CARIRA- (SE), 09 de janeiro de 2023.

DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

09/01/23, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CARIRA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 35



No dia 09 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.882/0001-36, com sede à PC OLIMPIO R DE MORAIS nº 56 CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **DIOGO MENEZES MACHADO**, portador do CPF nº **00946131503**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MINAS INFO LTDA **CNPJ:** 14.627.797/0001-66

Representante: EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO

Telefone: (79) 3549-2273

Email: financeiro@minastelecom.com.br

Endereço: LRG DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 144 - CENTRO, Poço Verde - SE - 49490-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de internet dedicada, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de 07 (sete) links de acesso à internet IP dedicado, com velocidade total de 50 (quarenta e cinco) Mbps, com as seguintes características mínimas: 07 (sete) links dedicados de dados, de uso ilimitado, de alto desempenho, através de serviço de IP, por fibra ótica, com velocidade total de acesso de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps, full-duplex e redundância de 99,5% de banda garantida em fibra ótica.	600,00	MB	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$17.400,00
2	Prestação de serviços de internet banda larga, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de 3 (três) links de acesso à internet compartilhada, com velocidade total de 30 (trinta) Mbps, com as seguintes características mínimas: 3 (três) links de acesso banda larga, de uso ilimitado, de alto desempenho, através de cabo ou via rádio, com velocidade total de acesso de no mínimo 30 (trinta) Mbps, compartilhada.	360,00	MB	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$10.440,00
						Total:	R\$ 45.240,00

LICITAÇÕES

09/01/23, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	Prestação de serviços de internet dedicada, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de 02 (dois) link de acesso à internet IP dedicado, com velocidade total de 10 (dez) Mbps, com as seguintes características mínimas: 02 (dois) link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alto desempenho, através de serviço de IP, por fibra ótica, com velocidade total de acesso de no mínimo 10 (dez) Mbps, full-duplex e redundância de 99,5% de banda garantida em fibra ótica.	120,00	MB	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$3.480,00
4	Prestação de serviços de internet dedicada, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de 01 (um) link de acesso à internet IP dedicado, com velocidade total de 10 (dez) Mbps, com as seguintes características mínimas: 01 (um) link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alto desempenho, através de serviço de IP, por fibra ótica, com velocidade total de acesso de no mínimo 10 (dez) Mbps, full-duplex e redundância de 99,5% de banda garantida em fibra ótica.	120,00	MB	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$3.480,00
5	Prestação de serviços de internet dedicada, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de 04 (quatro) links de acesso à internet IP dedicado, com velocidade total de 30 (trinta) Mbps, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) links dedicados de dados, de uso ilimitado, de alto desempenho, através de serviço de IP, por fibra ótica, com velocidade total de acesso de no mínimo 30 (trinta) Mbps, full-duplex e redundância de 99,5% de banda garantida em fibra ótica.	360,00	MB	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$10.440,00
						Total: R\$ 45.240,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/01/2024 , a contar do dia 09/01/2023 .

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2022

LICITAÇÕES

09/01/23, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48, e a empresa **MINAS INFO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.627.797/0001-66, com sede Largo da Santíssima Trindade, nº 2144 A, Centro, na cidade de Poço Verde/SE, neste ato, representada pela Sra. **KEMELLE MARIA DE ALMEIDA SANTIAGO**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nº 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de link de internet dedicado e compartilhado, podendo ser fornecidos através de solução via fibra, cabeamento ou via rádio, incluindo o fornecimento de meios de comunicação que integrem todos os sistemas presentes em todas as secretarias municipais Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e quaisquer departamentos deste município, com o fornecimento de roteador, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 35/2022 e Anexo III desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 04/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do **LICITANET**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

LICITAÇÕES

09/01/23, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Município - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

LICITAÇÕES

09/01/23, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP 26/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pelo pedido. A entrega dos produtos será determinada por cada órgão solicitante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades são:

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

LICITAÇÕES

09/01/23, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

LICITAÇÕES

09/01/23, 12:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 09 de janeiro de 2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

MINAS INFO LTDA
14.627.797/0001-66

LICITAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na formação continuada das equipes técnicas e coordenadores pedagógicos objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município de Carira.

PRESTADOR DE SERVIÇO: SERVI- SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

70100 - Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer - 12.361.5.2019 -
Manutenção Da Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer - 3390.39.00. -
Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte De Recurso: 1550000.

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Carira/SE, 06 de janeiro de 2023.

ERICA ANTONIA DA ROCHA
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico que o **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial desta prefeitura para conhecimento geral.

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato.

CARIRA/SE, 06 de janeiro de 2023.

DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 – Centro
CNPJ.: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034

LICITAÇÕES



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDADA EM 1988

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

C E R T I D ã O D E P U B L I C A Ç ã O

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, que tem como o objeto é a Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na formação continuada das equipes técnicas e coordenadores pedagógicos objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município de Carira), Prestador o Serviço: **SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº 33.466.630/0001-05, com o valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil reais)**. Certifico que o extrato de justificativa acima mencionado foi afixado no quadro de avisos e publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Carira/SE, 09 de janeiro de 2023.

ERICA ANTÔNIA DA ROCHA

Presidente da CPL

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

Contrato: Nº 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA/SE

Contratada: SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº 33.466.630/0001-05.

Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na formação continuada das equipes técnicas e coordenadores pedagógicos objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município de Carira)

Valor: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais). O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas no valor de R\$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, Art.25, Inciso II.

Parecer jurídico: Nº 019/2023

Recursos Ordinários: 1550000

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2023

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023

**DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

Prefeitura Municipal de Carira
Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 – Centro
CNPJ.: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034